

## Estado de Mato Grosso

O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber aos que o presente vierem que, em prosseguimento ao que determina o Decreto nº 1598 de 22 de maio de 1953, resolveu mandar passar ao Sr. Nestor de Sousa Pinto, o presente título definitivo de propriedade do lote nº 213 (duzentos e treze) da quadra nº 3, (três) com a área de 22,0000 ha, na Colônia Rio Branco, município de Cáceres, com os seguintes limites.

ao Norte: Lote nº 212 da quadra nº 3;  
 ao Sul: Lote nº 214 da quadra nº 3;  
 a Leste: Margem direita do Córrego Bracinho;  
 ao Oeste: Corredor Público.

## Lados

1-2 Rumo magnético de  $90^{\circ}00'NE$  e distância de 1.140,00 m.

2-3: Diversos rumos e distâncias pela margem direita do Córrego Bracinho.

3-4: Rumo magnético de  $90^{\circ}00'SW$  e distância de 1.060,00 m.

4-1: Rumo magnético de  $00^{\circ}00'SN$  e distância de 200,00 m.

de acordo com a planta anexa e cópia arquivadas no Departamento de Terras e Colonização e Comissão de Planejamento da Produção.

Elado e passado no Departamento de Terras e Colonização, em Quiabá, de

Eu, Chebaldos Jorge Heferino - Diretor do Departamento de Terras e Colonização, o fiz escrever.

Fernando Venâncio da Costa - Governador do Estado  
 Otávio Augusto Lobo Barbosa Carneiro - Secretário da Agricultura.

João Augusto Capilé Junior - Presidente da Comissão de Planejamento da Produção.

Chebaldos Jorge Heferino - Diretor do Departamen

to de terras e colonização.

Título definitivo de propriedade, com a área de 22,000 ha, do lote nº 213-A-3, na Colônia Rio Branco, município de Várzea, conferido pelo Estado ao Sr. Aitor de Sousa Pinto.

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0012\_2025-00143\_221.5\_COLONIA RIO BRANCO\_SD  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0012\_2025-00143\_221.5\_COLONIA RIO BRANCO\_SD.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: A39A51585FEA5EDCC9D95ED94E81E830  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:22:21  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 13:22:21  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:22:21

